A C Ó R D Ã O

TC-024153.989.24-9

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Soluções Serviços Terceirizados Ltda.

Objeto: Execução de reforma e ampliação de próprio para implantação Complexo Municipal de Atenção à Pessoa com Deficiência, situado na Alameda Conde de Porto Alegre, nº 800, bairro Santa Maria.

Responsável: Gustavo Martins de Godoy (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11/11/24.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-9.

EMENTA: TERMO DE ADITAMENTO. MATÉRIA PRECEDENTE JULGADA REGULAR. AUSÊNCIA DE APONTAMENTOS NA MATÉRIA ANALISADA. OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 1º de abril de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 143/23, decorrente da Concorrência nº 04/23.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Neubern Demarchi Costa.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 1º de abril de 2025.

RENATO MARTINS COSTA - PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR